

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião : Ordinária N°: 01
Decisão da Câmara Especializada : 06/2017-CEAgro-RJ
Referência : OFICIO 02/2017 SBMET
Interessado : CEAgro-RJ

ASSUNTO: ESTAGIO EM METEOROLOGIA

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro, em 13 de março de 2017, após analisar o assunto em epígrafe, que trata do Ofício 02/2017 SBMET, sobre a oferta de estágio pelo Grupo SERES, que excluiu os Meteorologistas,

DECIDIU:

Aprovar a minuta de ofício a ser enviada pelo Crea-RJ ao Grupo SERES garantindo que os Meteorologistas tenham acesso ao estágio oferecido pelo Grupo SERES, nos seguintes termos:

Ilmo. Sr. GILSON PALMER, Diretor do Grupo SERES

Assunto: Inclusão dos Meteorologistas na VAGA PARA ESTÁGIO

O CREA-RJ com base na legislação que rege o exercício profissional, vem, pelo presente, informar ao GRUPO SERES, que a grade curricular dos Cursos de Meteorologia contemplam em sua totalidade, os requisitos sugeridos na área ambiental do edital aberto destinado a selecionar candidatas para Estágio de Sustentabilidade.

Por reconhecer a importância dos profissionais de Meteorologia em todas as seus níveis acadêmicos, solicitamos providências para a alteração da vaga de ESTÁGIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL / GEOGRAFIA / BIOLOGIA / OCEANOGRAFIA disponibilizada pelo GRUPO SERES através do link www.vagas.com.br/v1471386, modificando o item da formação: "cursar Engenharia Ambiental, Geografia, Biologia ou Oceanografia", ampliando seu espectro para contemplar, os graduados em Meteorologia.

O Meteorologista tem um papel decisivo nos estudos ambientais de uma forma geral e, em se tratando de temas específicos atinentes ao fenômeno atmosférico, essa valiosa contribuição se transforma em responsabilidade. O sistema atmosférico é complexo e o meteorologista é o profissional habilitado para entender seu comportamento, com base em perfil profissional elaborado para atuar com tais competências, conforme diretrizes curriculares que podem ser verificadas na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE AGOSTO DE 2008 da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

As atividades previstas para o referido estágio contemplam a atuação na área de Sustentabilidade e Resposta a Emergência (implementação de projetos ambientais, Controle de Poluição, Educação Ambiental, Monitoramento Ambiental, suporte a processo de licenciamento ambiental, ações de mudanças climáticas, a atividades de resposta a emergência, entre outras atividades), os graduandos em Meteorologia se enquadram neste perfil, para além da sua indiscutível importância como conhecedor do fenômeno Meteorológico, mormente em face da atual preocupação mundial com a questão ambiental, onde a repercussão sobre a tendência e variabilidade climática tem ganho especial destaque.

Do ponto de vista profissional, engenheiros ambientais, geógrafos e meteorologistas estão vinculados ao mesmo Conselho Profissional, sendo a Climatologia um elo de forte ligação entre as profissões. Por todos esses fatores, é de bom alvitre que a aproximação desses profissionais seja estimulada, com vistas não apenas a produção de conhecimento, mas, principalmente, a qualidade da formação acadêmica.

Os Meteorologistas tem seu exercício profissional regulamentado pela Lei 6835 de 14 de outubro de 1980, há que ser contemplada, para garantir a participação de seus acadêmicos na seleção de candidatos para o citado estágio, sob pena implicações de ordem ética e de restrição de direitos, tendo em vista, o tema e o conteúdo programático apresentado, delimitadores do perfil do candidato para o estágio oferecido.

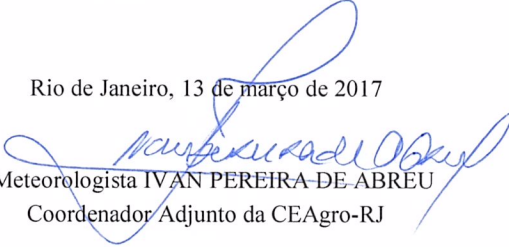
A sua habilitação para concorrer nesse processo seletivo é fator de legitimação, e contribuir para elevar o nível de qualidade da escolha, menos pela ampliação do universo de concorrentes, mais pela natureza do seu perfil acadêmico. Pelo exposto, esperamos uma decisão favorável, confiante na grandeza e no compromisso com o interesse dos que fazem o GRUPO SERES, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

*Atenciosamente,
Reynaldo Barros
Presidente*

Coordenou a reunião o Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU;
Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais Alfredo Silveira da Silva, Ivan Pereira de Abreu e Flavio Castro da Silva; Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017


Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU
Coordenador Adjunto da CEAgro-RJ